DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO DA CBEX AO MP/TCU, VIA SEGEST

TC 026.547/2016-3

Autuado o presente processo de cobrança executiva e organizada a documentação a ser encaminhada ao/à órgão executor/entidade executora, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Adgecex/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

Responsável	Data do trânsito em julgado (individualizada)	Acórdão
Ronaldo da Silva Pereira	11/12/2015	Acórdão 9573/2015-TCU-2ª Câmara

Informo, por oportuno, que compete à Advocacia-Geral da União/Procuradoria-Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento do registro pertinente no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013.

Ante o exposto, proponho ao MP/TCU que insira no ofício de encaminhamento da documentação à AGU o alerta quanto à necessidade de se fazer o registro cabível no Cadin.

À consideração superior.

Serviço de Administração, em 7 de novembro de 2016.

(Assinado eletronicamente)
Acísio Rodrigues Fernandes
Mat. 1537-7

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 56553939.